

PROJETO DE LEI N° 181, DE 2025

Política Municipal de incentivo à participação da família em eventos esportivos em Marabá.

A Câmara Municipal de Marabá institui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria a Lei que institui a Política Municipal de Incentivo à Participação da família em Eventos Esportivos em Marabá, com o objetivo de fomentar a participação de mulheres, crianças e famílias em eventos esportivos, assegurando ambientes mais seguros, inclusivos e acessíveis a todos os gêneros.

Art.2º são princípios da Política Municipal;

I-democratização do acesso ao esporte como lazer e cultura;

II-promoção de ambientes esportivos seguros e livres de qualquer forma de violência ou discriminação;

III-Valorização do esporte como meio de integração familiar e comunitário;

IV-fortalecimento da convivência pacífica e do respeito mútuo nos eventos esportivos;

V-incentivo à participação de mulheres e crianças em eventos esportivos.

Art.3º São diretrizes da Política Municipal de Promoção de Segurança e Acesso a Eventos Esportivos para Famílias:

I-criação de áreas exclusivas e preferências para famílias, com infraestrutura adequada, nos estádios e arenas esportivas;

II - promoção de campanhas educativas permanentes sobre a importância da convivência pacífica nos eventos esportivos

III - combate a atos de violência discriminação de gênero, racismo e assédio em eventos esportivos, por meio de ações de Fiscalização e denúncia;

Art.4º Para garantir a segurança e o bem-estar das famílias nos eventos esportivos, o Município implementará as seguintes ações:

I - promoção de atividades lúdicas e recreativas, como oficinas esportivas e culturais, antes e durante os eventos, destinadas a crianças e adolescentes.

ii - incentivo à participação de escolas e projetos sociais em eventos esportivos, por meio de parcerias e programas de distribuição de ingressos.

Art.5º Fica estabelecida a criação de um canal de denúncias exclusivo para ocorrências de violência. Assédio ou discriminação nos eventos esportivos, com garantia de anonimato e proteção às vítimas.

Art.6º Os promotores de eventos esportivos deverão:

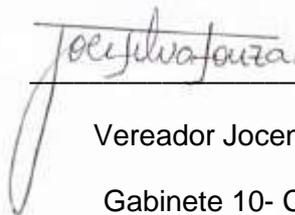
I - garantir a presença de seguranças capacitados para atuar em situações de risco e conflitos;

II - manter sinalização adequada sobre as áreas exclusivas para famílias e pontos de apoio;

III - divulgar amplamente o canal de denúncias e as regras de convivência pacífica nos eventos esportivos;

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá 28, de Agosto de 2025



Vereador Jocenílson

Gabinete 10- CMM

Câmara Municipal de Marabá



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa fomentar a participação de famílias, especialmente mulheres e crianças, em eventos esportivos no Município de Marabá garantindo um ambiente seguro e acolhedor. O esporte, além de ser uma prática cultural e social relevante, é um poderoso instrumento de integração e lazer, capaz de promover valores como respeito, igualdade e convivência pacífica.

Entretanto, a insegurança e a violência em eventos esportivos ainda representam barreiras significativas para a democratização do acesso ao esporte por parte de mulheres e crianças. Diversos estudos e experiências internacionais demonstram que ambientes esportivos seguros e inclusivos fomentam a participação familiar, ampliando o impacto positivo do esporte na sociedade. O projeto está em conformidade com as diretrizes constitucionais previstas no art. 217 da Constituição Federal, que estabelecem o dever do Estado em garantir a prática desportiva como direito de todos. Além disso, alinha-se as recomendações de organismos internacionais, como a ONU Mulheres, que ressaltam a importância de ambientes seguros e livres de violência para a participação feminina em atividades esportivas e culturais. Portanto, a criação desta política pública contribuirá para transformar os eventos esportivos em espaços de lazer e integração, acessíveis a todas as faixas etárias e gêneros. Com isso, espera-se fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo uma cultura de paz e respeito nos espaços esportivos de Marabá.

Marabá 28, de Agosto de 2025

Vereador Jocenilson

Gabinete 10- CMM

Câmara Municipal de Marabá